UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Ano	**2023**
Tp. Período	**Anual**
Curso	**PSICOLOGIA (480/I)**
Disciplina	**0852/I - PSICOLOGIA JUDICIÁRIA**
Turma	**PSI/I**
Local	**IRATI**

Carga Horária: **68**

PLANO DE ENSINO

EMENTA

A atuação do psicólogo no campo forense: vitimização de crianças, adolescentes e idosos, disputa de guarda, prática de delitos, entre outras questões. A legislação pertinente à criança e o adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência. Instrumentos de trabalho e equipe multidisciplinar.

I. Objetivos

Resgatar as dimensões apreendidas em disciplinas anteriores que dão base para a área da Psicologia Jurídica;
Apresentar aos acadêmicos as especificidades envolvidas na Psicologia Judiciária bem como a distinção entre a Psicologia Jurídica, Forense e a Judiciária;
Diferenciar as práticas do perito e do assistente técnico;
Apresentar as fases de um processo de avaliação no sistema judiciário;
Discutir, a partir da participação de atores externos, qual é o papel do psicólogo jurídico na promoção de direitos;

II. Programa

Módulo I: Introdução ao tema
1.1 A relação entre Psicologia e a área jurídica;
1.2 Psicologia Jurídica, Psicologia Forense e Psicologia Judiciária: distinções.
Módulo II: a prática no sistema judiciário
2.1 Distinção entre as práticas do perito e do assistente técnico;
2.2. Fases do processo de avaliação no sistema judiciário.
2.3. Preenchimento de documentos.
Módulo III: Psicologia e promoção de direitos.
3.1 As instituições de exclusão;
3.2 ECA e medidas socioeducativas;
3.3 Estatuto do Idoso;
3.4 Direitos da pessoa com deficiência.

III. Metodologia de Ensino

Aulas expositivas e dialogadas; apresentação de situações-problema para discussão; apresentação e discussão de filmes; discussão de casos que ilustram os pontos teóricos estudados. Serão realizados seminários on-line com profissionais atuantes nas diferentes frentes da psicologia jurídica. Serão utilizadas ferramentas tecnológicas de apoio para postagem de materiais e para recepção de convidados externos. Serão realizadas práticas integrativas com outras disciplinas do curso.

IV. Formas de Avaliação

Primeiro semestre:
Mapa mental a ser realizado em sala de aula sobre as contribuições das disciplinas dos anos anteriores para o estudo da Psicologia Jurídica: 2,0
Elaboração de um texto dissertativo individual a partir do material teórico discutido no Módulo I: 5,0.
Relatórios individuais sobre a prática dos profissionais convidados: 3,0
Segundo semestre:
Elaboração de um texto dissertativo individual a partir do material teórico discutido no Módulo II: 5,0.
Seminário sobre Psicologia e promoção de direitos: 3,0
Relatório sobre a prática dos profissionais convidados: 2,0
Conforme Resolução No 1-COU/UNICENTRO, DE 10 DE MARÇO DE 2022, será oferecida possibilidade de recuperação ao/à estudante que não alcançar nota mínima (7,0) na soma das avaliações dos semestres descritas acima. Nesse caso, haverá, em cada semestre, uma terceira avaliação, e uma nova média será calculada a partir dessa terceira nota.

V. Bibliografia

Básica

CAIRES, M.A. de F. Psicologia jurídica. São Paulo: Vetor, 2003.
ROVINSKI, S. L. R. Fundamentos da perícia psicológica forense. 2. ed. São Paulo: Vetor, 2007.
SAMPAIO, C.R.B.; OLIVEIRA, C.F.B de; NEVES, A.L.M das; THERENCE, M.; BEIRAS, A. Psicologia Social Jurídica: novas perspectivas da psicologia na interface com a justiça. Curitiba: CRV, 2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Ano	**2023**
Tp. Período	**Anual**
Curso	**PSICOLOGIA (480/I)**
Disciplina	**0852/I - PSICOLOGIA JUDICIÁRIA**
Turma	**PSI/I**
Local	**IRATI**

Carga Horária: **68**

PLANO DE ENSINO

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP n. 001/2009. Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2009/04/resolucao2009_01.pdf

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução nº 6, de 29 de março de 2019. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019. Disponível em: . Acesso em: 22 abr. 2019.

Complementar

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 2.528, de 19 de outubro de 2006. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Diário Oficial da União, Brasília, 20 out. 2006. Seção 1, p. 142.

BRASIL. Lei nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Senado Federal, Brasília, 2011.

BRASIL. Lei nº 13146/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Senado Federal, Brasília, 2015

FIORELLI, J. O.; MANGINI, R. C. R. Psicologia jurídica. São Paulo: Atlas, 2009.

FIORE, U. Manual de psicologia judiciária. Sorocaba, SP: Minelli, 2005.

APROVAÇÃO

Inspetoria:	DEPSI/I
Tp. Documento:	Ata Departamental
Documento:	06
Data:	10/05/2023